



## A INFLUÊNCIA DA INDÚSTRIA CULTURAL NO CONSUMO E O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DO CONSUMO SUSTENTÁVEL

Denise Silva Nunes<sup>1</sup>

Lorenice Freire Davies<sup>2</sup>

### RESUMO

O desejo incessante de adquirir bens melhores, para subsistência e também para satisfação pessoal, acabou por formar um novo modelo de cidadão, voltado ao consumo. A partir da Revolução Industrial, e, posteriormente com a globalização, ocorreu a constituição de uma sociedade voltada para o consumo entrou em conflito com um aspecto fundamental - o Meio Ambiente, o qual rejeita ações nocivas à sua preservação. Nesse contexto, a partir da problemática do consumo exacerbado, incentivado por mecanismos da indústria cultural, pretende-se discorrer acerca da indústria cultural na relação homem-ambiente e analisar as possibilidades desencadeadas pela educação ambiental, enquanto instrumento estratégico para a promoção do consumo sustentável. A metodologia e estratégia de ação para viabilizar este trabalho obedecem ao método dedutivo de abordagem, através da pesquisa bibliográfica, a fim de viabilizar a discussão de forma descritiva, procedendo à consulta a livros, revistas, periódicos e legislação aplicada. Como resultado final, destaca-se a educação ambiental como uma ferramenta para sensibilizar o consumo de forma consciente e sustentável.

**Palavras-chave:** consumo consciente; indústria cultural; sustentabilidade.

<sup>1</sup> Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (PPGD/UFSM). Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade Dinâmica das Cataratas e Especialista em Língua Portuguesa e Literatura B pela 'Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição'. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direitos da Sociobiodiversidade (GPDS/UFSM). Bolsista CAPES. Graduada em Direito pela 'Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu' e em Letras pela 'Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição'. Advogada. Endereço eletrônico: [loryfreire1@hotmail.com](mailto:loryfreire1@hotmail.com)

<sup>2</sup> Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (PPGD/UFSM). Pós-Graduada no Curso de Especialização em Educação Ambiental e Graduada no Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, ambos pela UFSM. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direitos da Sociobiodiversidade (GPDS). Bolsista CAPES. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Advogada. Endereço eletrônico: [denise.silva.nunes@hotmail.com](mailto:denise.silva.nunes@hotmail.com)



## INTRODUÇÃO

O desejo incessante de consumir com a aquisição de bens e serviços para subsistência e também para satisfação pessoal acabou por formar um novo modelo de cidadão, voltado ao consumo, que com a crescente industrialização, e, posteriormente com a globalização, ocasionou uma mudança mundial, formando uma sociedade voltada para o consumismo.

Essa transformação, oriunda do modelo capitalista de produção, entrou em conflito com um aspecto fundamental - o Meio Ambiente, o qual rejeita ações nocivas à sua preservação.

Os padrões de consumo e a exigência por novas tecnologias causaram uma série de impactos ambientais caracterizando uma sociedade de risco ambiental, onde se faz necessária uma nova consciência ecológica em prol do equilíbrio do Planeta.

Sob estes impactos, Adorno e Horkheimer (1947/1990) ampliaram os estudos marxistas, incorporando novos conceitos à discussão, em especial, desenvolveram estudos sobre a "Indústria Cultural".

Para Adorno, na cultura imposta às massas o indivíduo perde a capacidade de decisão, de modo a ficar condicionado aos aspectos socioculturais vigentes. Ou seja, o indivíduo não percebe que é automaticamente manipulado, através de mecanismos que operam a favor do sistema capitalista, como é o caso da indústria cultural.

Inúmeros aparatos manipuladores, os quais configuram como agentes produtores de significado e cultura, tais como as tecnologias midiáticas e a publicidade, foram englobados por Adorno e Horkheimer, tendo a conceituação de *indústria cultural*. Para eles, apesar da aparente liberalidade das sociedades modernas, a indústria cultural, dentre outros mecanismos, exercem profunda



influência sobre os indivíduos, controlando de forma autoritária, todo o itinerário de suas vidas (ADORNO & HORKHEIMER; 1985, p. 135).

Nesse contexto, a partir da problemática do consumo exacerbado, incentivado por mecanismos da indústria cultural, pretende-se discorrer acerca da indústria cultural na relação homem-ambiente e analisar as possibilidades desencadeadas pela educação ambiental, enquanto instrumento estratégico para a promoção do consumo sustentável.

Para tanto, a presente pesquisa busca apresentar contribuições de Adorno e Horkheimer sobre a 'indústria cultural', a qual estabelece padrões de comportamento, e como uma alternativa estratégica se pretende fazer conexões entre educação ambiental, consumo e meio ambiente, de modo a discutir as interações que contribuem para o desenvolvimento de escolhas adequadas, para o consumo sustentável, de forma correta, consciente, emancipatória, ética, com crítica e autonomia.

## 1 METODOLOGIA

A metodologia e estratégia de ação para viabilizar este trabalho obedecem ao método dedutivo de abordagem, através da pesquisa bibliográfica, a fim de viabilizar a discussão de forma descritiva, procedendo à consulta a livros, revistas, periódicos e legislação aplicada.

## 2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 2.1. A influência da indústria cultural no consumo

Os autores *frankfurtianos* Adorno e Horkheimer mencionam o consumidor como um indivíduo que não detém outra liberdade que não a de escolher, o que é



sempre a mesma coisa, e de fazer de si mesmo um aparelho eficiente e que corresponda ao modelo apresentado pela *indústria cultural* (ADORNO & HORKHEIMER; 1985, p. 156).

Na proposta de Adorno e Horkheimer o sujeito que consome se caracteriza por uma avassaladora passividade decorrente da existência de mecanismos especificamente elaborados para manipular seus desejos e necessidades. Com isso, todas as possibilidades de autonomia e de expressão autêntica da subjetividade ficam em segundo plano, ou desaparecem.

Para Adorno e Horkheimer, a *indústria cultural*, como parte integrante e inseparável das modernas sociedades, torna os indivíduos cada vez mais incapazes de desenvolver uma forma autônoma de pensamento, fazendo-os depender, sistematicamente, do desenvolvimento de processos sociais gerados em outras esferas, em relação aos quais não têm condições de exercer nenhuma influência (PALANCA; 2001, p.51).

Os mecanismos que manipulam comportamentos e incentivam o consumo são agentes produtores de significado e cultura. Ou seja, a *indústria cultural* opera através da utilização de tecnologias midiáticas e da publicidade. Apesar da aparente liberalidade das sociedades modernas, os mecanismos da *indústria cultural* exercem uma profunda influência sobre os indivíduos, controlando os seus comportamentos e as suas escolhas (ADORNO & HORKHEIMER; 1985, p.135).

A *indústria cultural* não apenas define os padrões para as práticas de consumo, como também apresenta estratégias para a imposição de valores e ideologias, e aqueles que não seguirem aos padrões impostos tendem a possibilidade de exclusão social.

A responsabilidade pelos riscos globais possui, inclusive, problemas de democracia ambiental no que tange à participação decisória na gestão desses riscos. Assim, pode-se afirmar que os riscos ambientais são consequências da falta de gestão adequada ou inexistente. Antony Giddens explica que:



Risco não é o mesmo que infortúnio ou perigo. Risco se refere a infortúnios ativamente avaliados em relação a possibilidades futuras. A palavra só passa a ser amplamente utilizada em sociedades orientadas para o futuro – que veem o futuro precisamente como um território a ser conquistado ou colonizado. O conceito de risco pressupõe uma sociedade que atenta ativamente romper com o seu passado – de fato, a característica primordial da civilização industrial moderna (GIDDENS; 2000, p.33).

Assim, as sociedades contemporâneas possuem um perfil de risco, que é potencializado em uma escala global. Inclusive, sendo relacionado com os membros das futuras gerações através de *resultados decisórios* que são atribuídos a uma limitada participação, e restrita iniciativa de membros desta geração, responsáveis pela proliferação de riscos que são, portanto, além de globais, são intergeracionais (GIDDENS; 1991. p.126-127).

Faz-se necessário um novo padrão de democracia participativa, para a resolução dos novos conflitos das sociedades de risco, e conforme Patryck de Araújo Ayala:

Enfrentar os riscos exige a opção por soluções que oportunizem progressiva participação nos processos de tomada de decisões, não como consultores, mas como protagonistas com função decisiva e ativa no processo de orientação das escolhas e alternativas para superar os riscos da melhor forma permitida no caso concreto (AYALA; 2009, p.30-31).

Os riscos advindos da vulnerabilidade do cenário ambiental, não são riscos locais, mas sim, riscos de dimensões globais, de modo que conviver com eles pressupõe estabelecer vínculos e responsabilidades presentes para assegurar um meio ambiente equilibrado às futuras gerações.

Aponta-se a influência da publicidade midiática no cotidiano das crianças e adolescentes, os quais buscam se adequar aos padrões de beleza, e o fenômeno do



bullying ocorre àqueles que se encontram fora dos padrões de beleza e de comportamento imposto socialmente. Inclusive, é muito comum encontrar jovens com quadro de anorexia, fruto da busca pelo corpo ideal, ou então o uso de anabolizantes por praticantes de esporte e musculação. Também é crescente o número de jovens utilizando drogas ilícitas e iniciando a vida sexual de forma precoce.

Nesse sentido, reporta-se de forma crítica à *indústria cultural*, a qual incentiva comportamentos inadequados e ao consumo de forma desenfreada, com o estabelecimento de padrões os quais, muitas vezes, são prejudiciais ao meio ambiente, à qualidade de vida e, inclusive, prejudicial à identidade (e desenvolvimento da personalidade) e à dignidade da pessoa humana.

Conforme Horkheimer (1991, p.60), na sociedade de base tecnológica, apesar de existir a possibilidade concreta de uma vida humana livre de misérias e de escravidão, continua-se a valorizar e criar necessidades que limitam a capacidade de discernimento dos indivíduos distinguirem as imposições que lhes são feitas por outros homens, no interesse da perpetuação da dominação.

Para Horkheimer, o avanço das bases tecnológicas da sociedade não possibilitou uma vida humana sadia e continua a valorizar e a criar necessidades que limitam a capacidade dos indivíduos distinguirem as imposições que lhes são feitas no interesse da perpetuação da dominação (SILVA; 2009, p.123).

As transformações oriundas do modelo capitalista de produção entraram em conflito com um aspecto fundamental - o Meio Ambiente, o qual rejeita ações nocivas à sua preservação. O consumo massificado constituído em nossa sociedade acaba por esbarrar em grandes questões ambientais, onde a sua não observância, acarretou desastres ambientais presenciados atualmente.

Na atualidade, muito se percebe a falta de ética nos comportamentos e nas práticas de consumo. A ética no mundo administrado é a ética denominada por Adorno como 'Mínima Moralia', em que os valores estão determinados pelo mercado



(ADORNO, 1992, p.31). Define-se não uma esfera de livre interação, mas de controle, onde os indivíduos obedecem por estarem condicionados, agindo como autômatos determinados pelos interesses assegurados pelo sistema que estão inseridos.

No âmbito da ética, relevante é fundar os valores que devam orientar a tomada de ação do sujeito consciente, livre de influência da indústria cultural. Assim, no âmbito das escolhas individuais, é necessário pensar nas 'necessidades fundamentais' para uma vida digna e com qualidade.

Celso Furtado (apud SILVA, 2009, p.121), ao relacionar desenvolvimento com o grau em que são satisfeitas as necessidades humanas, alerta para a enorme dificuldade em aplicar critérios objetivos para avaliar o grau de satisfação das necessidades, quando nos afastamos das necessidades básicas. Pois, se é certo que existem necessidades básicas de sobrevivência do homem, grande parte dos bens de consumo produzidos na sociedade moderna e em economias desenvolvidas, destinam-se a atender uma necessidade criada pela própria atividade econômica, que pode ter decorrido de mudanças de comportamento ou das relações sociais.

A postura adota pela compra em massa e permanente de objetos cresce a cada momento, exigindo pela sociedade um acompanhamento de tais novidades, acarretando no denominando *fetichismo* pela mercadoria, de modo a se tornar cada vez mais dependente do capitalismo. Nesse sentido Ari de Oliveira Zenha aborda que:

A sociedade de consumo capitalista traz em suas entranhas a maldição do fetichismo da mercadoria que se funda na mentira, na manipulação do psiquismo do homem, na soberania suprema das estratégias de marketing, do desejo desenfreado de ter, possuir, interiorizada no âmago do ser humano endeusado como consumidor (ZENHA).

O consumo demasiado ocasiona uma série de prejuízos para o meio ambiente, afinal, a chamada "sociedade descartável" não tem muitas vezes o



planejamento de elaboração, utilização e descarte dos seus bens. Segundo Luceli de Almeida:

Nós com nosso egoísmo, nossa ambição desenfreada, nosso consumismo sem limite, na busca constante de suprimos nossos desejos econômico, buscando sempre viver de aparência e isto fazendo às custas de derrubadas de árvores, queimadas, extinção de espécies, poluição do ar, do solo e da água, não importando ao menos se todo este descaso com o planeta vai valer mesmo a pena, pois para que todo este lucro, esta aparência de ser o melhor, de ter a melhor casa e o melhor carro a melhor conta bancária, sendo que não terá como aproveitar, já que o planeta já reclama e está a beira de um colapso total. E para que tanto se gerações futuras também não aproveitará esta fortuna (ALMEIDA).

Nesse sentido, percebe-se o conflito entre o consumo e o meio ambiente, o qual foi insaturado através da sociedade de consumo em massa, a qual promove a circulação de bens, seja para subsistência, ou então para a satisfação pessoal, a fim de ficar dentro dos padrões da moda. Ressalta-se que o meio ambiente, que não suporta tamanho processo de consumo sem o devido planejamento e adequação ambiental.

Após considerações acerca da influência da 'indústria cultural' na vida humana, necessário é buscar alternativas contra essa ordem dominante, a fim de que o indivíduo possa ter autonomia nas suas escolhas e nas suas atitudes.

## **2.2. A educação ambiental como ferramenta para o consumo sustentável**

Como forma de resistência à indústria cultural, a ética é uma possibilidade propositiva. Isto é, a ética ambiental propõe um sistema de valores associados a uma racionalidade alternativa, com novos potenciais de desenvolvimento e uma diversidade de estilos culturais da vida.

Conforme Enrique Leff (2001, p.87), trata-se de ver os princípios éticos do *ambientalismo* como sistemas que regem a moral individual e os direitos coletivos,



bem como a sua instrumentação em práticas de produção, distribuição e consumo, e em novas formas de apropriação e transformação dos recursos naturais.

Diante do consumo exacerbado, moldado e incentivado pela *indústria cultural*, tem-se a necessidade de estabelecer padrões éticos, com valores e princípios de produção em prol do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, urge a necessidade de uma nova ética ambiental, que se manifeste nos comportamentos humanos em harmonia com o meio ambiente, que conforme Gilles Lipovetsky (1994, p.75), a civilização tecnicista tem necessidade de uma ética de futuro.

Edis Milaré (2001, p.78) refere-se que “a preocupação com a vida desemboca numa ética de sobrevivência, em razão de que não se separam a espécie humana e o ecossistema planetário”. Isto é, a crise ambiental é oriunda de uma crise de civilização, de valores, onde se faz necessário novos tipos de relações humanas com o meio ambiente. Uma nova ética ambiental implica numa nova ordem de desenvolvimento.

A educação ambiental é um processo contínuo e permanente que possibilita a promoção de escolhas mais sustentáveis, contribuindo para eliminar, ou reduzir, as influências da *indústria cultural*. Assim, a informação é fundamental para as escolhas a serem feitas, sendo assegurada na legislação vigente, na forma do Art. 6º inciso III do Código de Defesa do Consumidor.

O esclarecimento sobre determinado produto ou serviço é fundamental para que o consumidor possa optar, através da liberdade de escolher, qual será sua melhor compra, fato que acaba por torna-lo mais crítico após análise desses dados.

Nesse sentido, no tocante a sociedade de consumo em conflito com o meio ambiente, o acesso à informação dos serviços e produtos é fundamental, pois objetiva-se a constituição de uma sociedade mais justa, com escolhas sustentáveis.



A informação que se faz alusão não é a direcionada ao consumo, que induz o consumidor ao erro, mas sim, a que esclarece sobre a composição necessária para a utilização ou confecção de tal produto, que leve a esse cidadão a reflexão sobre as consequências ocorridas ou que acontecerão através desse.

Atualmente ações para reconhecimento dos serviços e produtos a favor do meio ambiente já estão sendo certificados, através de selos, textos e demais iniciativas por parte do Poder Público.

Para Marcelo Gomes Sodré (2000, p.32), essas iniciativas, como a da rotulagem, (inclusive com a regulamentação e obrigatoriedade do chamado selo verde, como um canal de informações a respeito dos produtos, processos e impactos ambientais positivos ou negativos) e a certificação ambiental (como instrumento de orientação aos consumidores) é uma proposta válida para se atingir a tão sonhada sustentabilidade.

Quanto ao direito à informação ambiental, remete ao cumprimento do dever jurídico de proteção e preservação para as atuais e futuras gerações.

Nesse sentido, José Canotilho (1992) entende que o direito à informação abrange três níveis: o direito de informar, o direito de se informar e o direito de ser informado. Estes remetem à questão dos veículos de informação transmitir informações, bem como o indivíduo buscar se informar e à faculdade de ser mantido corretamente informado das questões ambientais.

Nesse sentido, as questões ambientais demandam respostas e “os cidadãos com acesso à informação têm melhores condições de atuar sobre a sociedade, de articular mais eficazmente desejos e ideias e de tomar parte nas decisões que lhes dizem respeito diariamente” (MILARÉ; 2005, p.222).

Assim, a importância da informação ambiental consiste na contribuição para as análises e tomada de decisão sobre determinado risco ambiental. E a importância da efetivação do direito à informação é atrelada sobre os produtos e serviços



consumidos, colaborando para a formação de uma sociedade de consumo consciente.

A Constituição Federal de 1988 dispõe no seu artigo 225 o “direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. E no seu artigo 225, VI (CF/88) é disposto promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública.

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, visando, dentre outros objetivos, a garantia de democratização das informações ambientais. Conforme Paulo de Bessa Antunes (2001, p.175), “a educação ambiental é o instrumento mais eficaz para a verdadeira aplicação do princípio mais importante do Direito Ambiental, que é exatamente o princípio da prevenção”. Nesse sentido, Paulo de Bessa Antunes (2001, p.175) ressalta que “a educação ambiental é o instrumento mais eficaz para a verdadeira aplicação do princípio mais importante do Direito Ambiental, que é exatamente o princípio da prevenção”. Dentre os objetivos da educação ambiental, Maria Lúcia Leonardi entende que:

O objetivo da educação ambiental consiste em contribuir para a conservação da biodiversidade, para a auto-realização individual e comunitária e para a autogestão política e econômica, mediante processos educativos que promovam a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida (LEONARDI; 1997, p.396-7).

Tendo em vista que a educação ambiental é vinculada à cidadania e à formação de padrões éticos e morais, de modo a dar continuidade à vida, ela constitui-se como propulsora do desenvolvimento sustentável, permitindo um campo de conhecimentos, estudos dos impactos ambientais, divulgação das informações e qualidade de vida. Assim, verifica-se a importância da educação ambiental para o caminho da sustentabilidade ambiental.



Na questão do consumo, é necessário pensar também nas políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável, o que implica na formulação de políticas e da participação de todos os segmentos da sociedade. Leonardo Boff entende que:

A crise ecológica implica dois desequilíbrios básicos no nível social: o excesso de consumo os ricos e a carência dos pobres. Ela significa a crise global do sistema de vida, desde a destruição das florestas, a proliferação das neuroses urbanas, até o cinismo contemporâneo face ao drama de milhões de famintos (BOFF; 1996, p.116).

Os problemas ambientais demandam ações emergenciais, e conforme Eric Hobsbawm:

Difícilmente a solução para a crise ecológica será alcançada por meio do desenvolvimento via mercado, ou da inclusão dos custos de externalidades ambientais no preço que os consumidores pagam por bens e serviços (HOBBSAWM; 1995, p.18)

Nesse contexto, as políticas públicas são imprescindíveis para a relação entre o meio ambiente e o consumo consciente.

Os desafios do desenvolvimento sustentável implicam na necessidade de formar cidadãos capacitados, com saberes, técnicas, proporcionando a participação nos processos de produção, construindo uma racionalidade ambiental. Assim, urge a necessidade de alteração de conduta por parte da sociedade, colocando o problema como uma questão que se afigura também como sendo 'ética e cultural'.

A educação ambiental serve de instrumento para transpor essa lógica capitalista dominante, que sustenta o discurso desenvolvimentista, bem como a educação ambiental pode servir de elucidação acerca dos significados escondidos nos discursos sobre sustentabilidade.



## CONCLUSÃO

O presente trabalho abordou a temática do consumo exacerbado, dominado pela 'indústria cultural', conforme conceitos de Adorno e Horkheimer.

Em face das articulações da *indústria cultural*, que operam por meio de discursos, da publicidade midiática, dentre outras formas, necessário é buscar estratégias contra-hegemônicas para superar essas imposições dominantes.

Nesse sentido, a educação ambiental serve de instrumento para a desconstrução da lógica capitalista e da visão reducionista. Busca-se uma nova consciência que seja prospectiva no sentido de responder a estas questões: "Necessito mesmo desse produto ou serviço? ou Quem define as minhas necessidades?" (SILVA; 2009).

Muitas vezes, a indústria midiática estabelece padrões de beleza, de consumo, de comportamento, os quais são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. E nesse contexto, a educação ambiental possibilita a sensibilização e proporciona uma reflexão crítica acerca das atitudes e escolhas, em prol da qualidade de vida e da proteção do meio ambiente.

Verifica-se a necessidade de conciliar o consumo e o meio ambiente, e, principalmente, revendo padrões de comportamento, a fim de propiciar a concretização do desenvolvimento sustentável.

É necessário refletir sobre a influência da *indústria cultural* no cotidiano das pessoas. Urge uma mudança de valores, uma reflexão sobre a necessidade ou não de possuir produtos e serviços, bem como a superação do individualismo, em prol da construção de interesses coletivos pautados no consumo sustentável e na proteção do meio ambiente.



## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Mínima Moralía**: reflexões a partir da vida danificada. Tradução de Luiz E. Bicca. São Paulo: Ática, 1992.

ALMEIDA, Luceli. **A sociedade de consumo e o meio ambiente**. Disponível em <<http://www.cenedcursos.com.br/a-sociedade-consumo-meio-ambiente.html>> Acesso: 10.jul.2014.

AYALA, Patrick de Araújo. **Deveres de proteção e o direito fundamental a ser protegido em face de riscos de alimentos transgênicos**. Tese de Doutorado, Florianópolis, UFSC, 2009.

ANTUNES. Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 5.ed: rev. atual. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.

BOFF. Leonardo. **Ecologia**: Grito da Terra, Grito dos Pobres. São Paulo: Ática, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso: 10.jul.2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm)>. Acesso: 10.jul.2014.

CANOTILHO, José Joaquim. **Direito constitucional**. 5.ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1992.

FURTADO, Celso. Desenvolvimento. In: CAIDEN, Gerald; CARAVANTES, Geraldo. **Reconsideração do conceito de desenvolvimento**. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 1988.

GIDDENS, Antony. **Mundo em descontrole**: o que a globalização está fazendo de nós. Rio de Janeiro: Record, 2000.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. **Dialética do esclarecimento**. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

\_\_\_\_\_. Teoria tradicional e teoria crítica. In: HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. Textos escolhidos. **“Coleção Os Pensadores”**. Tradução de Edgard Malagodi e Ronaldo Cunha. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.



LEFF, Enrique. **Saber ambiental:** sustentabilidade, racionalidade, complexibilidade, poder. Tradução de Lúcia Mathilde Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEONARDI, Maria Lúcia Azevedo. A educação ambiental como um dos instrumentos de superação da insustentabilidade da sociedade atual. In CAVALCANTI, Clóvis (org.). **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas.** São Paulo: Cortez, 1997.

LIPOVESTSKY, Gilles. **O crepúsculo do dever:** a ética indolor dos novos tempos democráticos. Tradução de Fátima Gaspar e Carlos Gaspar. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1994.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente:** doutrina, prática, jurisprudência, glossário. 2.ed. ver.atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

PALANCA, Nelson. Globalização: a difícil fuga do mundo administrado. In: LASTÓRIA, Luiz A.C.N. (Orgs). **Teoria crítica, ética e educação.** Piracicaba/Campinas: UNIMEP Autores Associados, 2001.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. O direito à qualidade de vida e o consumo sustentável como indicador da qualidade de vida. In. **Revista do Curso de Direito da FSG.** Ano 3, nº.5 (jan./jun.), 2009.

ZENHA, Ari de Oliveira. **Sociedade de consumo e a maldição do fetichismo.** Disponível em <<http://carosamigos.terra.com.br/index2/index.php/artigos-e-debates/2462-sociedade-de-consumo-e-a-maldicao-do-fetichismo>>. Acesso: 10.jul.2014.